



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 260/2020- GP

Leme, 14 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 586/2020
Data: 14/04/2020 - Horário: 13:09
Legislativo

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, encaminho anexo, a emenda substitutiva, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2020 que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 13/2020

Ementa: "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares"

02/2020

EMENDA SUBSTITUTIVA NO 04 /2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Substitui a redação do § 6º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

§ 6º Se eleito, o conselheiro deverá se afastar, conforme sua escolha de uma das funções.

Leme, 14 de abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a presente emenda substitutiva, para substituir a redação do § 5º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2020, que “Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares”

A presente emenda visa aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**, haja vista, a necessidade de realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wagner Ricardo Antunes Filho", is enclosed within a blue oval border.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme